



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

LEI MUNICIPAL Nº. 2.906, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. EIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária e de excepcional interesse público:

- I- (01) Servente para atuar na Escola de Educação Infantil Prof. Eida com jornada de 40 horas semanais.**

**Parágrafo único:** As atribuições do cargo de servente estão previstas no anexo a Lei 1.718/2002.

**Art. 2º** - O prazo da contratação do artigo anterior será de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

**Art. 3º** - A contratação temporária e de excepcional interesse público autorizada por esta Lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1.718/2002 e 1.677/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**Parágrafo Único** – O vencimento da contratação temporária autorizada por esta Lei será:

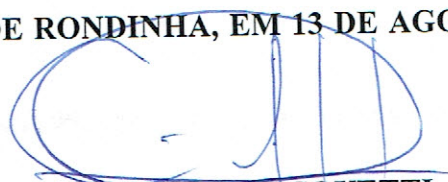
- I- Servente, correspondente ao Padrão 2, classe A da Lei Municipal 1718/2002 acrescido do percentual de 10% a título de insalubridade.

**Art. 4º** - Em virtude do relevante interesse público, que é a prestação de serviço na área educacional, fica excepcionada de forma expressa a regra disposta nos Artigos 234 e 235 da Lei Municipal n.º 1.677/2002.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária específica da Secretaria da Educação Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 13 DE AGOSTO DE 2015.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Data Supra

  
**CASSIANO JOSÉ REBELATTO**  
Secretário Municipal de Administração